



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023-055
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, o Município de BRAGANÇA, com sede na PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLORIA, S/N, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2023-055**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

PASS NOSSA SENHORA DA GLORIA



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX= percentual da Taxa anual = **6%**

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2023-055, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

PASS NOSSA SENHORA DA GLORIA



penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2023-055 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

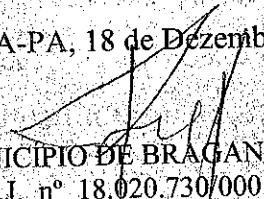
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

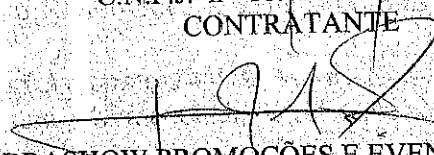
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BRAGANÇA-PA, 18 de Dezembro de 2023

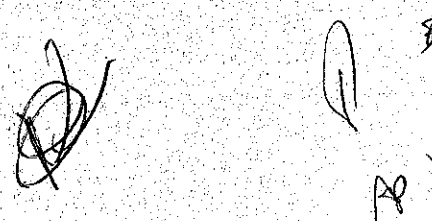

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
C.N.P.J. nº 18.020.730/0001-10
CONTRATANTE


BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 03.665.540/0001-82
CONTRATADO


PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA- EPP
C.N.P.J. nº 40.414.461/0001-25
CONTRATADO


D. V. SILVA AMORIM LTDA

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



C.N.P.J. nº 42.816.433/0001-60

CONTRATADO

Adriana do Socorro B Pinheiro
AMAZON MALHARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

C.N.P.J. nº 39.780.214/0001-63

CONTRATADO

Nelson de Jesus Vale de Souza
J VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA

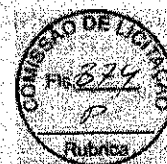
C.N.P.J. nº 21.162.873/0001-70

CONTRATADO

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

f

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BRAGANÇA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9.2023-055.

Empresa: BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 03.665.540/0001-82, estabelecida à AV. NAZEAZENO FERREIRA S/N, CENTRO, Bragança PA, (091) 98167-8031, representada neste ato pelo Sr(a) JOAO AUGUSTO SANTA BRIGIDA SOARES, C.P.F. nº 107.648.282-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	PLACA DE OUTDOOR - Marca.: BRASHOW PLACA DE OUTDOOR MEDINDO 3X9 METROS, PADRÃO NACIONAL, ESTRUTURA EM MADEIRA REVESTIDA DE PLACAS DE CHAPA GALVANIZADA PARA COLAGEM DE OUTDOOR EM POLICROMIA, FIXADAS EM BRAGANÇA E REGIÃO.	UNIDADE	200.00	520,000	104.000,00
VALOR TOTAL R\$					104.000,00

Empresa: PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA- EPP; C.N.P.J. nº 40.414.461/0001-25, estabelecida à Rua Sinhá Ferreira, N° 550, Altos, Sala ABEC, Vila Sinhá, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELIZABETH DE KACIA DA SILVA MELO, C.P.F. nº 876.021.132-68, R.G. nº 4805900 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BANNER EM LONA PRODUÇÃO GRÁFICA, IMPRESSO EM JATO DE TINTA SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA COM CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL	METRO QUADRA	500.00	95,000	47.500,00
00012	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PVC- DE PVC, 0,05MM, COM PERFURAÇÃO SUPERIOR, ACOMPANHADO DE CORDÕES TIMBRADO DE CADA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS	UNIDADE	3.000.00	22,500	67.500,00
00014	BLOCO DE ANOTAÇÕES 100FLS F/32 IMPRESSO PRETO E BR ANCO.	UNIDADE	800.00	10,000	8.000,00
00017	BLOCO DE FICHA DE INSTRUÇÃO C/100 FLS A4 F/V	UNIDADE	700.00	2,600	1.820,00
00018	BLOCO DE FOLHA DE ROSTO C/100 FLS.	UNIDADE	700.00	40,000	28.000,00
00019	BLOCO FORMUL CADASTRO PAPEL A75G F19 P/B	UNIDADE	400.00	28,050	11.220,00
00024	BLOCO DE REQUERIMENTO 02 VIAS C/100FLS	UNIDADE	500.00	24,000	12.000,00
00025	BLOCO DE REQUISIÇÃO 50X3 VIAS.	UNIDADE	200.00	24,000	4.800,00
00027	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA BRANCA.	UNIDADE	5.000.00	4,000	20.000,00
00028	CARTAZ EM POLICROMIA EM PAPEL COUCHE 115G F4	UNIDADE	500.00	2,900	1.450,00
00029	BANNER EM LONA VINÍLICA 2,00X1,00M	UNIDADE	20.00	182,000	3.640,00
00031	CARTAZ-	UNIDADE	700.00	11,250	7.875,00
00032	FOLDER-	UNIDADE	5.000.00	1,850	9.250,00
00034	LONA ACABAMENTO COM ILHOS (TESTEIRA)	UNIDADE	20.00	1.340,000	26.800,00
00036	PLACA DE PVC (CHEQUE)	UNIDADE	20.00	296,000	5.920,00
VALOR TOTAL R\$					255.775,00

Empresa: D. V. SILVA AMORIM LTDA; C.N.P.J. nº 42.816.433/0001-60, estabelecida à ROD. BRAGANÇA/WISEU N374, RIOZINHO, Bragança PA, (91) 3425-1467, representada neste ato pelo Sr(a): DAVID BRUNO DE SOUSA, C.P.F. nº 884.632.902-30.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	LONA ACABAMENTO EM ILHOES. PRODUÇÃO GRÁFICA, ILHOES NAS LATERAIS E IMPRESSO EM JATO DE TINTA SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES.	METRO QUADRA	300.00	98,500	29.550,00
00004	LONA SEM ACABAMENTO SOB LONA VINÍLICA PRODUÇÃO GRÁFICA, IMPRESSO EM JATO DE TINTA SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES	METRO QUADRA	300.00	82,000	24.600,00
00006	PLACA DE ACM: ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO. REVESTIDO COM PLACA DE ACM E LETREIRO DE CHAPA COM PINTURA ESMALTADA	METRO QUADRA	200.00	870,000	174.000,00
00007	PLACA DE ACRÍLICO ESTRUTURA DE METALON ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO. REVESTIDO COM ACRÍLICO E LETREIRO PLOTADO EM ADESIVO LEITOSO.	METRO QUADRA	200.00	895,000	179.000,00
00009	ADESIVO LEITOSO. IMPRESSO EM JATO DE TINTA VINÍLICA, 4/0 CORES - PLOTAGEM OU APLICAÇÃO NO MUNICIPIO DE BRAGANÇA OU INTERIOR.	METRO QUADRA	200.00	85,000	17.000,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



00016	BLOCO DE FICHA DE INSCRIÇÃO C/100 FLS	UNIDADE	700.00	24,000	16.800,00
00021	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO 100X1VIA IMP. POLICROMIA F	UNIDADE	500.00	38,250	19.125,00
	ORMATO 9				
00026	BLOCO DE SUMULA FORMATO A4 50X3 VIAS IMPRES. PRETO E BRANCO	UNIDADE	450.00	29,000	13.050,00
00030	BANNER EM LONA VINILICA 3,00X1,00M	UNIDADE	20.00	264,000	5.280,00
00035	LONA ACABAMENTO COM ILHÓS (FUNDO DE PALCO)	UNIDADE	20.00	2.936,000	58.720,00
				VALOR TOTAL R\$	537.125,00

Empresa: AMAZON MALHARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA; C.N.P.J. n° 39.780.214/0001-63, estabelecida à TRAVESSA CORONEL ANTONIO PEDRO N 813 ANEXO 01, CENTRO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANA DO SOCORRO BRAGA PINHEIRO, C.P.F. n° 019.238.422-85, R.G. n° 6906504 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	BLOCO DE AUTO NOTIFICAÇÃO C50FLS 03 VIAS, FA4 P/B	UNIDADE	1.500.00	32,000	48.000,00
00020	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO 100X1 VIA IMPRESSÃO FORMAT O 09	UNIDADE	500.00	28,500	14.250,00
00022	BLOCO DE PRODUÇÃO PARTICULAR C/100FLS	UNIDADE	500.00	24,000	12.000,00
00033	LIVRETO-	UNIDADE	1.500.00	129,000	193.500,00
				VALOR TOTAL R\$	267.750,00

Empresa: J VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. n° 21.162.873/0001-70, estabelecida à PSG SANTA CATARINA, 204,, SACRAMENTA, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). NELSON DE JESUS VALE DE SOUZA, C.P.F. n° 236.545.382-15, R.G. n° 03627300264 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	FAIXA SOBRE LONA VINILICA	METRO QUADRA	400.00	94,500	37.800,00
00005	PLACA DE LONA METRO QUADRADO	METRO QUADRA	350.00	137,000	47.950,00
00008	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PVC	METRO QUADRA	200.00	256,000	51.200,00
	ENVELOPADA EM ADESIVO LEITOSO, IMPRESSO EM JATO DE TINTA VINILICA, 4/0 CORES				
00010	ADESIVO TRANSPARENTE 4/0 CORES	METRO QUADRA	300.00	81,000	24.300,00
	IMPRESSO EM JATO DE TINTA VINILICA, 4/0 CORES				
00011	ADESIVO COM RECORTE	METRO QUADRA	1.000.00	93,500	93.500,00
	IMPRESSO EM JATO DE TINTA SOBRE EM ADESIVO LEITOSO, 4/0 CORES, E RECORTE				
00023	BLOCO DE RECIBO 2 VIAS, C/100FLS, EM PRETO E BRANC O	UNIDADE	500.00	13,000	6.500,00
				VALOR TOTAL R\$	261.250,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA